



OBRAS

Termo de Homologação

Pelo presente termo, HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para contratação temporária de Operador de Máquinas, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 019 de 21 de janeiro de 2010 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, considerando a classificação dos candidatos aprovados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Córrego Fundo, 04 de fevereiro de 2022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Washington Alair da Silva

Secretário Municipal de Obras,

Meio Ambiente e Desenvolvimento



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A/C Sr. **BRUNO CESAR COMITANTE LEÃO**

Representante legal da empresa

BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 122, Bairro Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-146.

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, centro, CEP 35.568-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a **Sra. ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA**, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **BR LEÃO CONSTRUTORA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.447.569/0001-28, com sede na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 122, Centro, Formiga/MG, CEP 35570-146, por meio de seu representante legal, o Sr. **BRUNO CESAR COMITANTE LEÃO**, portador do RG MG-11.228.238/SSPMG, inscrito no CPF 050.967.006-74, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação para a Advertida do certame ofertado pelo Notificante por meio do processo licitatório nº 044/2019, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Unidade do Proinfância Tipo1 no Município de Córrego Fundo/MG, conforme Termo de Compromisso FNDE Nº 2018.03.203/2018, pelo fato da Notificada, desde o dia 29/11/2021 ter paralisado a obra.

Ressalva que a contratante fez diversos contatos telefônicos com a contratada, notificando-a verbalmente para o retorno imediato da obra.

Acontece que desde o dia 29 de novembro de 2021 a obra foi paralisada, o que contraria o pacto contratual realizado entre Notificante e Notificada.



Essa conduta acarreta, além da rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública e das penalidades constantes na Lei 8.666/93, aplicação das outras sanções previstas nos exatos termos da **CLÁUSULA DECIMA "CLÁUSULA PENAL" do Contrato** da seguinte forma exteriorizada:

- **III.1.3.1 - Advertência:** comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- **III.1.3.2- Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:**
 - III.1.3.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;**
 - III.1.3.2.2- 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.**
- **III- suspensão temporária** de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo DE 02 (dois) anos;
- **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública(...)**

Portanto, devido à quebra de contrato por parte da **CONTRATADA**, pelo fato de ter abandonado a obra, o **CONTRATANTE** vem por meio desta aplicar a sanção de **ADVERTÊNCIA**, exigindo retorno imediato ao canteiro de obras, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir do recebimento desta.

Em caso de não retomar a obra neste quinquídio recursal ofertado, advertimos da possibilidade iminente de aplicação de sanções mais gravosas, a exemplo da



multa de 10% prevista no edital e da suspensão temporária de participação em licitação por 2 anos ou até mesmo da declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "f", da Lei nº **8.666/93**, a partir da data de recebimento da presente, em respeito aos princípios constitucional da ampla defesa e do contraditório, abrir-se-á o **prazo de cinco dias úteis** para retorno ao canteiro de obras, ou apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade de advertência poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que o processo licitatório se encontra à disposição da Notificada para consultas.

Ressalta-se ainda que, a persistência da mora no retorno ao canteiro de obras, ensejará aplicação de multas e posterior execução judicial das mesmas acrescidas de juros correção e honorários advocatícios, bem como possível suspensão temporária ou até mesmo declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública.

Córrego Fundo, 04 de fevereiro de 2022.

ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022. Processo Licitatório nº. 002/2022, modalidade pregão eletrônico nº. 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento à demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG. CONTRATADA: MESSIAS BERNARDES DE CASTRO. VALOR UNITÁRIO: conforme tabela abaixo. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 390.608,00 (trezentos e noventa mil seiscentos e oito reais). VIGÊNCIA: a partir de 04/02/2022 até 03/02/2023. Córrego Fundo, 04 de fevereiro de 2022. Luís Henrique Rodrigues. Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 04 de fevereiro de 2022 - EDIÇÃO: 927 – ANO IV – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Fornecedor: 006254 - MESSIAS BERNARDES DE CASTRO -M

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00002	KM	NÃO SE APLICA NÃO SE	24.400.0000	24.400.0000	7.8200	190.808.0000
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLA ESCOLAR - ROTA 02- TRAJETO: Córrego Fundo- ZONA URBANA E						Consumo
00004	KM	NÃO SE APLICA NÃO SE	20.000.0000	20.000.0000	9.9900	199.800.0000
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 04- TRAJETO: Córrego do ARLINDO MAIS EM FRENTE NA						Consumo
Total do Fornecedor						390.608.00

*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022. Processo Licitatório nº. 002/2022, modalidade pregão eletrônico nº. 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento à demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG. CONTRATADA: BERNADETE CANDIDA DA FONSECA 83775684620. VALOR UNITÁRIO: conforme tabela abaixo. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 115.736,00 (cento e quinze mil setecentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: a partir de 04/02/2022 até 03/02/2023. Córrego Fundo, 04 de fevereiro de 2022. Luís Henrique Rodrigues. Pregoeiro.

Fornecedor: 005747 - BERNADETE CANDIDA DA FONSECA 8377568420

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00003	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.800.0000	6.800.0000	17.0200	115.736.0000
SERVIÇOS DE TRSNPORTE ESCOLAR - ROTA 03- TRAJETO: BARRO PRETO, RUA DO CHIBA E VARGEM						Consumo
Total do Fornecedor						115.736.00

*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022. Processo Licitatório nº. 002/2022, modalidade pregão eletrônico nº. 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento à demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG. CONTRATADA: GILCIMAR ALVES FARIA 77443500653. VALOR UNITÁRIO: conforme tabela abaixo. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 123.660,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: a partir de 04/02/2022 até 03/02/2023. Córrego Fundo, 04 de fevereiro de 2022. Luís Henrique Rodrigues. Pregoeiro.

Fornecedor: 005955 - GILCIMAR ALVES FARIA 77443500653

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	KM	FIAT DUCATO	18.000.0000	18.000.0000	6.8700	123.660.0000
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLA ESCOLAR - ROTA 01- TRAJETO: PADRE DOUTOR, QUEJEIRA, REGIÃO						Consumo
Total do Fornecedor						123.660.00

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.